

COMPETÊNCIAS E FINALIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO INOVA-IN SUGERIDAS À UFNT.

10. Instituto de Inovação e Internacionalização (INOVA-IN)

10.1. Assessoria de Apoio à Administração (DIVAPAD);

10.2. Coordenação de Empreendimentos Econômicos e Sociais (COOREES);

10.3. Coordenação de Inovação (COORDINOV);

10.4. Coordenação de Tecnologias Educacionais (COORDTED);

10.5. Coordenação de Internacionalização (COORDINTER);

10.6. Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Infraestrutura de Pesquisa (CORDDGIP);

10.5.1 Divisão Administrativa (DIVAD);

	UORG	Sigla	Competência e finalidade	Função gratificada
10.	Instituto de Inovação e Internacionalização.	INOVA-IN	Unidade universitária complementar permanente, subordinada à Reitoria da UFNT. O INOVA-IN é responsável por assessorar na criação, construção e implantação das Políticas de Inovação; de Internacionalização de cursos, programas e da Ciência, Tecnologia e Inovação além de Tecnologias Educacionais da UFNT, sendo que a posterior gestão destas políticas, quando concluídas e instituídas, poderá ser delegada a ela. O INOVA-IN deverá propor, desenvolver, assessorar e apoiar em relação à atividades de gestão da política institucional de inovação científica, tecnológica, educativa, sobre empreendedorismo, tecnologias educacionais, e neste contexto da administração e oferta da educação à distância, sobre a internacionalização dos seus cursos de graduação e pós-graduação, das relações, convênios e cooperações internacionais, das relações institucionais com outras universidades, centros de pesquisa, entidades governamentais e empresas do setor produtivo, assim como da oferta de cursos de ciência e tecnologia.	CD-03
10.1	Assessoria de Apoio à Administração.	DIVAPAD	Unidade responsável pelo assessoramento e assistência ao INTER, na parte de secretariado e redação oficial de documentos.	
10.2	Coordenação de Empreendimentos Econômicos e Sociais.	COOREES	Unidade responsável pela elaboração da Política de Empreendedorismo no contexto da Política de Inovação da UFNT. A unidade deverá implementar diretrizes e disposições de: promoção e estímulo ao empreendedorismo; de criação e gestão de incubadoras de empresas; para extensão	FG-01

			tecnológica; de participação no capital social de empresas. para orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual; para a participação, a remuneração, o afastamento e a licença de servidor ou empregado público nas atividades decorrentes das disposições do Decreto 9.283/2018 (art. 14, §1º, I); para capacitação de alunos de graduação, pós-graduação, servidores técnico administrativos e professores em empreendedorismo.	
10.3	Coordenação de Inovação	COORDINOV	Unidade responsável pela criação da Política de Proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia no contexto da Política de Inovação da UFNT. A gestão desta política poderá ser delegada a ela quando finalizada e instituída. A unidade deverá implementar diretrizes e disposições de: de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia; a organização e a gestão dos processos que orientarão a transferência de tecnologia; os critérios e condições para a escolha da contratação mais vantajosa na contratação de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração; as modalidades de oferta de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração; hipóteses e condições para cessão, a título não oneroso, dos direitos da universidade sobre a criação ao criador ou, mediante remuneração, a terceiro; estratégicos de atuação e engajamento da UFNT no ambiente produtivo local, regional e nacional; a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional; para a qualificação e a avaliação do uso da adoção dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa. para institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica NIT. para a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias.	FG-01
10.4	Coordenação de Tecnologias Educacionais	COORDTED	Responsável pela elaboração da Política de Tecnologias Educacionais e Educação a Distância EaD no contexto da Política de Inovação da UFNT. A gestão desta política poderá ser delegada a ela quando finalizada e instituída. A unidade deverá implementar diretrizes e disposições: para estabelecer um marco regulatório que promova a qualidade da EaD, por meio de padrões de qualidade e avaliações regulares das instituições de ensino; para promover o desenvolvimento e o uso de tecnologias educacionais para melhorar a qualidade da aprendizagem e	FG-01

			aumentar o acesso à educação, especialmente em áreas remotas ou com pouca infraestrutura; para incentivar a formação de professores e tutores para atuar em ambientes virtuais de aprendizagem, por meio de programas de capacitação e treinamento; para desenvolver políticas e programas para garantir a inclusão digital e reduzir a exclusão social, especialmente para grupos vulneráveis e em situação de risco; para estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias educacionais, bem como o compartilhamento de boas práticas e experiências entre as instituições de ensino; para garantir a proteção de dados e a privacidade dos alunos e professores em ambientes virtuais de aprendizagem, por meio de medidas de segurança adequadas; para estabelecer parcerias com empresas e organizações da sociedade civil para promover a inovação e o uso de tecnologias educacionais; para promover a integração entre a EaD e o ensino presencial, por meio de estratégias que combinem o uso de tecnologias educacionais e aulas presenciais.	
10.5	Coordenação de Internacionalização	COORDINTER	Unidade responsável pela construção da Política de Internacionalização dos Cursos, Programas, da Ciência, Tecnologia e Inovação no contexto da Política de Inovação da UFNT. A gestão desta política poderá ser delegada a ela quando finalizada e instituída. A unidade deverá implementar diretrizes e disposições: para identificar as áreas de pesquisa e tecnologia em que a Instituição de Ciência Tecnologia e Inovação ICT tem maior expertise e potencial de colaboração internacional; para estabelecer parcerias estratégicas com instituições de pesquisa, empresas e organizações internacionais que tenham interesses e competências complementares; para desenvolver mecanismos para incentivar a mobilidade de pesquisadores, estudantes e técnicos entre a ICT e as instituições parceiras, como programas de intercâmbio, estágios e visitas técnicas; para promover a transferência de tecnologia e conhecimento entre a ICT e as instituições parceiras, por meio de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento, acordos de cooperação tecnológica e patentes; para estabelecer políticas claras para a propriedade intelectual e os direitos autorais resultantes de projetos internacionais de pesquisa e inovação, com base na legislação nacional e nos acordos internacionais relevantes; para criar programas de capacitação e treinamento para os pesquisadores, estudantes e técnicos da ICT em línguas estrangeiras e cultura internacional; para melhorar a comunicação e a colaboração com as instituições parceiras; para monitorar e	FG-01

			avaliar regularmente o impacto das atividades de internacionalização da ICT, em termos de produção científica, transferência de tecnologia, inovação e desenvolvimento socioeconômico; para outras diretrizes estipuladas na Seção III do DECRETO Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (Regulamentação do Novo Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação).	
10.5.1	Assessoria Administrativa	DIVAD	Órgão responsável pelo apoio e suporte a Coordenação de Internacionalização e atendimento e operacionalização de suas demandas.	FG-02
10.6	Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Infraestrutura de Pesquisa	CORDDGIP	Unidade responsável pela criação da Política de Infraestrutura de Pesquisa no contexto da Política de Inovação da UFNT. A unidade deverá implementar diretrizes e disposições: para o compartilhamento de seus laboratórios e equipamentos; para permissão de uso por terceiros de seus laboratórios e equipamentos; para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus recursos humanos e capital intelectual; para o atendimento do inventor independente. para estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades. para prestação de serviços técnicos; para aquisição de equipamentos e insumos de caráter restrito.	FG-01